



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 007/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, a **Sra. Byanca Ferreira Campos**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua João evangelista Madureira nº 25 centro, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.106.796-07, portador da cédula de identidade nº MG 14140358 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Endereço: Rua Citlog, 333 – Bairro Aeroporto - Varginha / MG.

Representante Legal: Joé Maria Nogueira

CPF: 171.445.586-68

DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.	3000	UND	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	IMEC	R\$0,04	R\$120,00
5.	200	UND	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITROS	CICLOFARMA	R\$8,24	R\$1.648,00
9.	500	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	JP	R\$5,25	R\$2.625,00
11.	500	UND	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	EMS S/A	R\$0,04	R\$20,00
19.	500	UND	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AUROBINDO	R\$3,24	R\$1.620,00
24.	500	UND	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$0,03	R\$15,00
25.	1.000	UND	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	EMS S/A	R\$0,06	R\$60,00
31.	200	UND	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	BLAU	R\$8,12	R\$1.624,00
33.	500	UND	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	EMS S/A	R\$0,06	R\$30,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

34.	500	UND	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,03	R\$15,00
55.	2.000	UND	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	EMS S/A	R\$0,08	R\$160,00
56.	1.000	UND	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	EMS S/A	R\$0,13	R\$130,00
57.	1.000	UND	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	EMS S/A	R\$0,08	R\$80,00
58.	1.000	UND	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	EMS S/A	R\$0,08	R\$80,00
63.	100	UND	CEFTAZIDIMA 1GR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	BLAU	R\$15,50	R\$1.550,00
81.	50	UND	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	HIPOLABOR	R\$2,40	R\$120,00
82.	1000	UND	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	EMS S/A	R\$0,05	R\$50,00
83.	1000	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	SAMTEC	R\$0,27	R\$270,00
87.	1000	UND	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	SAMTEC	R\$0,48	R\$480,00
89.	100	UND	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	GLOBO	R\$3,05	R\$305,00
92.	500	UND	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$0,25	R\$125,00
104.	200	UND	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,08	R\$16,00
131.	2000	UND	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,20	R\$400,00
147.	1000	UND	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	GERMED	R\$0,06	R\$60,00
153.	500	UND	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	EMS S/A	R\$0,25	R\$125,00
157.	2000	UND	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,04	R\$80,00
162.	500	UND	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	EMS S/A	R\$0,29	R\$145,00
183.	3000	UND	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	SAMTEC	R\$0,48	R\$1.440,00
185.	3000	UND	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	SAMTEC	R\$1,07	R\$3.210,00
187.	1000	UND	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$0,17	R\$170,00
203.	1000	UND	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	EMS S/A	R\$0,30	R\$300,00
211.	2000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$0,55	R\$1.100,00
248.	500	UND	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,06	R\$30,00

262.	10.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000ML ADULTO E PEDIÁTRICO	JP	R\$6,72	R\$67.200,00
264.	2000	UND	SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML ADULTO E PEDIÁTRICO	JP	R\$4,75	R\$9.500,00
266.	200	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	NATIVITA	R\$4,31	R\$862,00
274.	600	UND	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	SAMTEC	R\$1,03	R\$618,00
277.	500	UND	SULFATO DE MORFINA 10MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$0,70	R\$350,00
285.	50	UND	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	NTS	R\$1,11	R\$55,50
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$96.788,50 (NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

- 3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;
 - 3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
 - 4.2. Indenizar a Fundação por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - 4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a FUMASA;
 - 4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 4.1. Contratar com a FUMASA, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 007/2023, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA

- 5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

- 6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$96.788,50 (NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.
- 6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.
- 6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fundação reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 007/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 11 de Julho de 2023.

Byanca Ferreira Campos
Presidente da FUMASA

Representante Legal: Joé Maria Nogueira
CPF: 171.445.586-68
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.945.035/0001-91

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: